



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021- IGESDF

MERCADO DIGITAL Nº 173/2020

PROCESSO SEI Nº [04016-00063799/2020-89](#)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-IGESDF E A EMPRESA **STARTEC CIENTÍFICA LTDA - EPP**, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM TROCA DE PEÇAS E ANÁLISE DA ÁGUA DE SISTEMA DE OSMOSE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IGESDF.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por Seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, inscrito no Registro Geral nº 4.216.571-SSP/MG e CPF nº 667.917.316-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **STARTEC CIENTÍFICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.605.417/0001-76, estabelecida em SEPS EQ. 714/914, conjunto D, nº 41, salas 314/316 - Ed. Executivo Sabin - Asa Sul - DF, CEP: 70390-145, na cidade de Brasília, telefones: (61) 3346-9200 / 3346-8621, e-mail: sac@startec.com.br, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA LIMA**, inscrito no Registro Geral nº 1.468.565-SSP/DF e CPF nº 815.323.931-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2021 – IGESDF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de prorrogação ao Contrato nº 151/2021 apresentada pela área demandante via Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG (Doc. SEI/GDF nº [99282477](#)); (ii) do aceite com reajuste e acréscimo de serviços apresentado pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº [102156360](#)); (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([102389448](#)); (iv) do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 573/2022 - IGESDF/DP/CONJUR ([102385100](#)) emitido pela Consultoria Jurídica; (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal-IGESDF.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 151/2021**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **28 de dezembro de 2022 a 28 de dezembro de 2023**, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato Originário, e no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

b) O **reajuste do valor pactuado no importe estimado de 7,16% (sete inteiros e dezesseis centésimos por cento)**, considerando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, ao Contrato nº 151/2021 (Doc. SEI/GDF nº [76910995](#)), conforme proposta apresentada pela empresa (Doc. SEI/GDF nº [102156360](#));

c) O **acréscimo de obrigações em relação ao Contrato nº 151/2021 para a empresa contratada**, conforme solicitação feita através do Memorando nº 350/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG (Doc. SEI/GDF nº [102121589](#)) e aceite apresentado pela Contratada juntamente com proposta (Doc. SEI/GDF nº [102156360](#)); e

d) A **correção de erro material no cabeçalho do Contrato nº 151/2021**.

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATO nº 151/2021** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **28 de dezembro de 2022 a 28 de dezembro de 2023**, fundamento no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA - O reajuste de valor contratual ocorre de acordo com a proposta apresenta pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº [102156360](#)), mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, calculado em 7,16% (sete inteiros e dezesseis centésimos por cento). Assim, o valor inicialmente contratado no importe de **R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais)** passará a ser, após o reajuste solicitado, estimado em **R\$ 126.673,29 (cento e vinte e seis mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos)**, conforme demonstrado no Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCONT (Doc. SEI/GDF nº [102156565](#)).

5. DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA QUINTA - Ficam acrescidos o serviços de coleta de dialisato e análise de água das 26 (vinte e seis) máquinas de hemodiálise da Unidade de Nefrologia do Hospital de Base, conforme solicitação feita através do Memorando nº 350/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG (Doc. SEI/GDF nº [102121589](#)), Retificada via Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG (Doc. SEI/GDF nº [102338810](#)), e confirmada através da proposta apresentada pela Empresa (Doc. SEI/GDF nº [102156360](#)), a seguir reproduzida:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Serviços de coletas do dialisato dos pontos das máquinas de hemodiálise da Unidade de Nefrologia do Hospital de Base do Distrito Federal conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N° 11, DE 13 de Março de 2014. Seção IX Das Análises Microbiológicas do Dialisato. Art. 58. Deve ser feita análise microbiológica mensal de uma amostra da solução de diálise (dialisato) colhida da máquina de diálise, imediatamente antes do dialisador, no final da sessão. O valor do parâmetro máximo permitido é de 200 (duzentos) UFC/ml e o nível de ação é de 50 (cinquenta) UFC/ml.	26	R\$ 90,0	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00

§ 1º Deve ser estabelecida uma rotina de coleta de amostras, com registro, de forma que anualmente as análises microbiológicas do dialisato tenham sido realizadas em amostras colhidas de todas as máquinas.				
§ 2º Quando algum paciente apresentar sinais ou sintomas típicos de bacteremia ou reações pirogênicas durante a hemodiálise, deve-se proceder imediatamente à coleta de amostra e envio para análise, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)				R\$ 2.340,00

6. DA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

CLÁUSULA SEXTA - Constata-se a existência de erro material no cabeçalho do Contrato nº 151/2021, devendo ser observado o seguinte:

Onde consta:

"CONTRATO Nº **151/2020** ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2021."

Leia-se:

"CONTRATO Nº **151/2021** ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2021."

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Após o reajuste e o acréscimo acima descritos, o valor total estimado da contratação passará de **R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais)** para **R\$ 129.013,29 (cento e vinte e nove mil e treze reais e vinte e nove centavos)**, conforme constam na proposta apresentada pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº [102156360](#)) e no Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCONT (Doc. SEI/GDF nº [102156565](#)).

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O presente Termo Aditivo terá sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de **28 de dezembro de 2022 a 28 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida vigência não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento da garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

9. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA NONA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

11. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

RONAN PEREIRA LIMA Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATADA

ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA LIMA Procurador
STARTEC CIENTÍFICA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS

Testemunha 1	Testemunha 2
--------------	--------------



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA LIMA**, RG nº **1.468.565 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 27/12/2022, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 28/12/2022, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA CRISTINA DE MORAES - Matr.0000485-8, Gerente de Engenharia Clínica**, em 29/12/2022, às 22:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **102666924** código CRC= **F9188266**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00063799/2020-89

Doc. SEI/GDF 102666924

Criado por 00012311, versão 2 por 00012311 em 27/12/2022 17:06:58.